

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA

Aviso n.º 5/2006 de 3 de Janeiro de 2006

1 - A Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A., adiante designada por APSM, S.A., através do presente anúncio, lança concurso público para a Concessão de Exploração do Bar/Restaurante da Marina Pêro de Teive na Cidade de Ponta Delgada.

2 - A APSM, S.A., entidade adjudicante, tem sede na Rua Teófilo Braga, 1,9500-247 Ponta Delgada, telefone 296 285 221 e telefax 296 283 390.

3 - O local da Concessão de Exploração é na Marina Pêro de Teive - Ponta Delgada

4 - Duração do contrato - o prazo do contrato de concessão será de 3 anos podendo ser renovado por um ou mais anos.

5 - Não é admissível a apresentação de propostas relativas a parte da concessão.

6 - O Processo de Concurso pode ser pedido, em tempo útil, na entidade indicada em 2, nas horas normais de expediente (09:00/12:30 e 14:00/17:30).

7 - As propostas deverão ser enviadas ou entregues na entidade indicada em 2 até às 17H00 do dia 23/01/2006.

8 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 dias.

9 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

- a) Preço global anual da contrapartida financeira no período da concessão (50%).
- b) Apresentação de propostas para enriquecimento no que se refere à qualidade do serviço a prestar ao público, variedade de produtos a fornecer aos clientes e formação dos funcionários (30%).
- c) Currículo do concorrente demonstrativo da formação e experiência de exploração de estabelecimentos congéneres (20%).

10 - O valor a pagar pela concessão do Bar/Restaurante da Marina Pêro de Teive, com 420 m2 e explanada contígua, não poderá ser inferior a 28 200€ anuais.

11 - A contrapartida financeira pela concessão será actualizada anualmente, de acordo com o IPC na RAA, excluindo habitação.

12 - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações contratuais, em caso da adjudicação da proposta, o adjudicatário prestará uma caução inicial no valor de 5.000 €.

13 - Podem ser solicitados esclarecimentos ao júri, por escrito, no primeiro terço do prazo para apresentação de propostas e que serão prestados até ao fim do segundo terço do mesmo prazo.

14 - A este procedimento concursal, e a tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças patenteadas a concurso, aplica-se o regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

16 de Dezembro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Pacheco Rego Costa*.